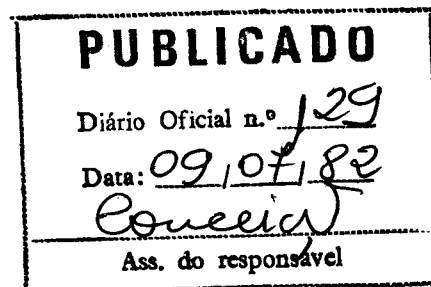




LEI N.º 3.850 DE 30 DE junho DE 1982

Autoriza a Abertura de Crédito Especial para a Secretaria de Educação.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Tesouro do Estado/Secretaria de Educação, Crédito Especial, no valor de Cr\$...... 273.029.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MILHÕES E VINTE E NOVE MIL CRUZEIROS), destinado a atender Projetos na área da Educação.

Parágrafo Único - A classificação da despesa autorizada será feita no ato da abertura do crédito mencionado.

Art. 2º - As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação proveniente de recursos de Convênios celebrados entre o Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Educação do Piauí.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de junho de 1982.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DO GOVERNO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO